

Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 625 / 2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Proj. Lei nº 005/2016 - Autoria Vereador Amauri César Schwarz

"DISPÕE SOBRE: RECONHECER AS PROVAS EQUESTRES COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E ESTABELECE AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS REFERIDAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"HERMANN HENSCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI".

LEI N.º 625/2016

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas equestres, dentre elas:

"Três Tambores; Seis Balizas; Apartação; Rédeas; Laço Individual; Team Penning; Bulldog; Laço Comprido; Laço em Dupla; Maneabilidade e Velocidade; Rancho Sorting; Working Cow Horse; Conformação e Hipismo; sendo todas as modalidades como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Cruzália";

Art. 2º - Ficam as provas equestres mencionadas no artigo anterior constituídas com Patrimônio Cultural do Município para todos os efeitos;

Art. 3º - Para a realização de provas equestres citadas no artigo primeiro deverá ser observadas as disposições gerais relativas a defesa sanitária animal;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria;

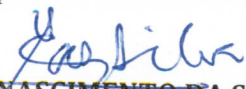
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Cruzália, 30 de junho de 2016.


HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta Prefeitura, na data supra.


CARMEN LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA
Diretora de Administração e Finanças